CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 32

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº : 027-E/2022

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar que " **DISPÕE SOBRE A REVERSÃO PARCIAL DA ÁREA DOADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.704, DE 29 DE JUNHO DE 2005 A ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE CONSELHEIRO LAFAIETE- ASTCOL, ALTETRA O ART. 2º DA LEI QUE INSTITUIUI A DOAÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.790, DE 30 DE MAIO DE 2016, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.905, DE 05 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-20-Dez-2022-13:46-042951-1/2

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete-MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 33

É sabido que, conforme justificativa acostada ao presente Projeto, o projeto atende interesses locais e ao público da região.

Assim, entende a comissão ser o presente projeto favorável aos assuntos de sua atribuição, opinando por sua aprovação em Plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pelo parecer prévio favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei em análise. É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Comunicado nº 344/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 022-E-2022	Modifica a redação do §4º, §5º, §6° e §9º do art. 2º, o art. 4º e art. 5º da Lei Complementar nº 72, de 18 de dezembro de 2014, que "Regulamenta o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, cria taxa, altera a Lei Municipal nº 2.239, de 30 de dezembro de 1980, que Institui o Código Tributário Municipal, as Leis Complementares nº 021 e 022, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências".	Executivo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 027-E-2022	Dispõe sobre a reversão parcial de área doada pela Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005 a Associação dos Sem Teto de Conselheiro Lafaiete – ASTCOL, altera o art.2º da Lei que instituiu a doação, revoga a Lei Municipal nº 5.790, de 30 de maio de 2016, revoga a Lei Municipal nº 5.905, de 05 de junho de 2018, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681